



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Cria e nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Administração Municipal, para fins de avaliação, seleção e eliminação de documentos, nos termos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, e dá outras providências.”

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação, destinação e eliminação de documentos produzidos e recebidos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, e no Decreto Federal nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão documental, a racionalização do uso de arquivos e a preservação do patrimônio documental do município de Elias Fausto;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD**, com a finalidade de orientar, coordenar e executar os trabalhos de avaliação, destinação e eliminação de documentos produzidos e recebidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete à CPAD:

I - analisar e aplicar os instrumentos de gestão documental, como os planos de classificação e as tabelas de temporalidade de documentos;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Identificar os documentos que já atingiram seus prazos de guarda e que podem ser eliminados, observando os critérios de valor histórico, probatório e informativo;

III - propor a eliminação de documentos que não tenham valor permanente, observada a legislação vigente;

IV - elaborar os editais de ciência de eliminação de documentos;

V - elaborar os termos de eliminação de documentos;

VI - submeter à autoridade competente os processos de eliminação documental, devidamente instruídos;

VII - zelar pelo cumprimento da legislação arquivística e da política municipal de gestão de documentos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados dentre os servidores efetivos dos quadros da Administração Municipal:

I - DIOGO GONZAGA DE CAMARGO, RG nº 26.389.858-1, representante da Secretaria da Administração;

II - ELISANGELA APARECIDA LOPES FELICIO, RG nº 26.390.177-4, representante do Departamento de Contabilidade ;

III - JULIA BICUDO STEFFEN, RG nº 52.350.848-7, representante do Setor de Farmácia;

IV - KARINA ARIANE NASCIMENTO DE ABREU LUCIO. RG nº 40.875.613-5, representante do Departamento Pessoal;

V - LAURI FERNANDO COSTA, RG nº 12.653.840-2, representante do Departamento de Obras;

VI - MARISTELA DO CANTO, RG nº 25.320.131-7, representante da Secretaria do Meio Ambiente;

VII - SIMONE APARECIDA DE SOUZA, RG nº 45.384.474-1, representante da Secretaria da Educação;

VIII - SHAIENE APARECIDA DE OLIVEIRA, RG nº 52.350.913-3, representante da Secretaria da Saúde;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

IX – VALDINEIA CELIA DOS SANTOS, RG nº 22.067.169-2, representante da Tesouraria;

§1º A presidência da CPAD será exercida por **MARISTELA DO CANTO**, representante do setor de protocolo ou arquivo geral do município.

§2º Poderão ser convidados, a critério da CPAD, servidores de outras secretarias ou especialistas para colaborarem nas atividades da comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da CPAD será de 12 meses, permitida a recondução.

Art. 5º A CPAD poderá solicitar apoio técnico do Arquivo Público do Estado ou de outros órgãos especializados, quando necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 09 de Outubro de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 09 de Outubro de 2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário